



EDITAL Nº 01-2025

Seleção para Pós-Graduação em Farmacologia

Recursos Contra as Notas da Etapa de Prova Escrita

Em atenção ao item III do Edital 01/2025 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da análise da prova escrita, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado de análise:

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 128765 - Mestrado

Recurso apresentado: Foi demandada a verificação da correção nas **questões 04** (tema: Insulina e Antidiabéticos orais e injetáveis) **questões 07** (Tema: Controle farmacológico da hipertensão arterial), e **09** (tema: Antidepressivos).

Resposta ao Recurso:

Questão 4 –

A questão solicitava exemplificação de 1 fármaco para o tratamento do diabetes tipo 1 e tipo 2. A repaglinida não é tratamento padrão para o diabetes tipo 1. O candidato não mencionou o Fármaco para o tratamento do diabetes tipo 1 com mecanismo de ação, local de ação, efeito fisiológico e adverso. O conceito de diabetes tipo 2 descrito foi insuficiente. A repaglinida não aumenta a produção de insulina pelas células beta pancreáticas, apenas estimula a secreção de insulina. A repaglinida não é o Fármaco para o tratamento padrão do diabetes tipo 2, seriam a metformina e/ou a glibenclamida. No entanto, o candidato pontuou pelo conceito do diabetes tipo 1 e a descrição do fármaco para o tratamento do diabetes tipo 2 com os itens (mecanismo de ação, local de ação, efeito fisiológico e adverso), ainda contendo pequenos erros.

Desta forma detalhada as pontuações dadas foram:

0,375 – Conceito Diabetes tipo 1 – com pequenos erros

0,25 - Conceito Diabetes tipo 2 (insuficiente)

0,375 – Fármaco para o tratamento padrão do diabetes tipo 2 – com pequenos erros

0,0 – Ausência do Fármaco para o tratamento padrão do diabetes tipo 1

Diante do exposto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 04 atribuída ao candidato, ou seja, nota 1,0.

Questão 7 –

A resposta foi reavaliada e diante dos argumentos foi considerado um acréscimo de 0,1 ponto.

Diante do exposto, consideramos procedente o recurso. A nota para a questão 07 atribuída ao candidato será alterada para 0,7.

Questão 9 –

Conforme solicitado pelo(a) candidato(a), foi realizada uma revisão da prova e acrescentado um valor de 0,2, resultando em uma nota final de 1,2.

Considerou-se que os efeitos de náusea e vômito estão relacionados ao bloqueio dos receptores muscarínicos. Embora, na prova, o(a) candidato(a) tenha mencionado esses efeitos de maneira não específica:

"Antagonismo de receptores de serotonina, muscarínicos e nicotínicos."

Diante do exposto, consideramos procedente o recurso. A nota para a questão 09 atribuída ao candidato será alterada para 1,2.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 128901 - Mestrado

Recurso apresentado: Foi demandada a verificação da correção nas **questões 07** (Tema: Controle farmacológico da hipertensão arterial), e **09** (tema: Antidepressivos).

Resposta ao Recurso:

Questão 7 –

O recurso foi considerado após a reavaliação da questão. Diante da segunda avaliação a nota do candidato foi acrescida em 0,25 pontos

Diante do exposto, consideramos procedente o recurso. A nota para a questão 07 atribuída ao candidato será alterada para 0,65.

Questão 9 –

Conforme solicitado pelo candidato (a) foi realizado uma revisão da prova e adicionado um valor de 0,2 - Ficando a nota final 1,2.

Foi considerado o mecanismo de ação do antagonismo dos receptores H1 e M2 (somente um efeito descrito).

Diante do exposto, consideramos procedente o recurso. A nota para a questão 09 atribuída ao candidato será alterada para 1,2.

Fortaleza 20 de fevereiro de 2025,

Alexandre Havt Bindá
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia